

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	127/XIV/1. ^a
Proponente/s:	Deputado único representante do Partido Iniciativa
	Liberal (IL)
Título:	Colocar no Recibo de Vencimento dos
	trabalhadores por conta de outrem os custos
	suportados pela entidade patronal no âmbito das
	contribuições para a Segurança Social (16.ª
	alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro que
	aprovou o Código do Trabalho)
A iniciativa pode envolver, no ano	NÃO
económico em curso, aumento das	
despesas ou diminuição das receitas	
previstas no Orçamento do Estado (n.º 2	
do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art.	
167.º da Constituição)?	
O proponente junta ficha de avaliação	SIM
prévia de impacto de género (deliberação	
CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	
Justifica-se a audição dos órgãos de	
governo próprio das regiões autónomas	Não parece justificar-se
(art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
da Constituição)?	
A iniciativa encontra-se agendada pela CL	NÃO
ou tem pedido de arrastamento?	
Comissão competente em razão da	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª),
matéria e eventuais conexões:	sem prejuízo das competências que vierem a ficar estabelecidas pela Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares.

Conclusão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade

previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.



Data: 28 de novembro de 2019

A assessora parlamentar, Sónia Milhano (ext. 11822)